



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Bom Jesus da Penha (MG), em 2 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROTOCOLO Nº 18492024
LIVRO Nº 01 FLs 101
DATA 02/01/2024
ENCARREGADO

Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução n.º 004, de 2 de janeiro de 2024, que: “Dispensa a impressão de documentos quando o procedimento licitatório for exclusivamente através de plataformas digitais.

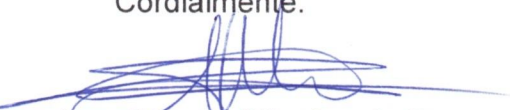
Prezados colegas Vereadores:

Segue para conhecimento e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução acima destacado.

Trata-se de uma medida importante que evitará a impressão desnecessária de documentos licitatórios, que serão armazenados de forma digital, trazendo mais benefícios economia para a Câmara Municipal.

Assim, aguardamos uma votação favorável à aprovação deste Projeto de Resolução e que sua tramitação se dê em caráter de urgência dada a relevância da matéria.

Cordialmente.


Isadora Caroline da Silveira de Sousa
Presidente


Rosemar de Lima
Vice-Presidente


Antônio Carlos da Silva
1º Secretário


Valdeci Vieira de Moraes
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Dispensa a impressão de documentos quando o procedimento licitatório for exclusivamente através de plataformas digitais.

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que as licitações públicas desempenham um papel crucial na aquisição de bens, serviços e obras pelos órgãos governamentais;

Considerando que com o avanço da tecnologia, as licitações digitais surgiram como uma alternativa eficiente e transparente para a realização desses processos;

Considerando que além da transparência, a forma digital veio para garantir economia, eliminando a necessidade de processos em papel e reduzir a burocracia e custos operacionais, resultando em economia de recursos públicos;

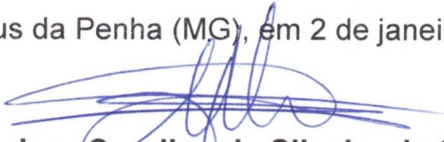
Considerando que o Poder Legislativo de Bom Jesus da Penha já aderiu as plataformas oficiais e autorizadas, resolvem propor a presente resolução:


Art. 1º Fica dispensada, para fins de instruir pasta física, no âmbito do Poder Legislativo de Bom Jesus da Penha, a impressão de documentos de habilitação e propostas, quando qualquer modalidade de licitação for realizada em plataformas digitais.

Art. 2º A impressão ocorrerá somente nos casos previstos em lei, especialmente em caso de necessidade de instruir processo administrativo aberto para finalidade específica, ou a pedido de órgãos fiscalizadores.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Bom Jesus da Penha (MG), em 2 de janeiro de 2024.


Isadora Caroline da Silveira de Sousa
Presidente


Rosemar de Lima
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Antônio Carlos da Silva
1º Secretário

Valdeci Vieira de Moraes
2º Secretário